PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 785
DE 14/09/96

Lei N.º 22196

Súmula Reajusta os valores dos valores dos salários e vencimentos dos professores, Diretora, Supervisora, Secretaria Auxiliar de Secretaria e Encarregada de merenda Escolar e dá, outras providências

Jazon Andrade Fantana, Prefeito Municipal de Jaguapitã Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Jaguapitã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Lei

Art 1.º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder o reajuste dos valores dos salários e dos vencimentos dos professores, supervisoras, Diretora, Secretaria e da Encarregada da Merenda Escolar e Auxiliar de Secretaria da Seção de Educação desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã em 12% (doze por cento) a partir de primeiro 1.º de setembro de 1.996

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Edificio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 3 dias do mês de setembro de 1.996.

Jazon Andrade Fantana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º
DE / /